



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

19 OUT. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 064 /2023, DE 18 DE outubro 2023.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis <u>11</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções <u>-</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>26 / 10 / 2023</u>	
Em <u>primeira</u> Votação	

“Dispõe sobre a proibição de remoção de placas alusivas de inauguração, reformas de obras públicas e homenagens no município de Limoeiro do Norte – CE, e da outras providências”.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>02842</u>
18 OUT. 2023
Horário: <u>11:25</u>
<u>Joelma</u>
Presidente(a)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada ao chefe do Poder Executivo e do Legislativo ao inaugurar reformas ou ampliações de prédios e equipamentos públicos no município de Limoeiro do Norte-Ce., remover placas alusivas à sua inauguração ou de homenagem concebidas anteriormente.

Art. 2º - Em caso de necessidade por ocorrência de deterioração, fica autorizado a remoção das placas que menciona o artigo primeiro desta lei, mediante confecção e afixação de nova placa com os mesmos moldes e cores da removida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis <u>13</u>	
Votos Contrários <u>-</u>	
Abstenções <u>-</u>	
Em Sessão <u>Ordinária</u>	
Realizado aos <u>01 / 11 / 2023</u>	
Em <u>segunda</u> Votação	

Limoeiro do Norte, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
JOSE TORRES DE MOURA NETO
Data: 18/10/2023 11:13:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa manter em prédios públicos a placa de inauguração da obra, bem como as de posteriores reformas, ampliações ou homenagens já existentes, ajudado assim a preservar a história da cidade, de seus bens públicos e de seus atos e feitos administrativos.

Não é difícil de se encontrar obras e prédios públicos que já não possuem mais suas placas de inaugurações, de homenagens de reformas, ocasionando assim uma relevante perda da história da evolução tanto do equipamento público quanto da cidade. Preservar estas placas indicativas é preservar nosso patrimônio, nossa cultura e nossa história.

Há de se entender que a nossa população precisa ter como saber e entender o que existe por trás de cada prédio ou equipamento público encravado em nosso município, quem por ele lutou e quem contribuiu ou fez acontecer.

Desta forma espero contar com a prestigiosa colaboração dos membros desta casa legislativa, desde já, antecipando meus mais cordiais cumprimentos e saudações.